



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 02 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 3ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 396-17-2021
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 282-2023
- EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 396-11-2021
- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 459-2022
- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 131-2022

ATAS

- ATA 009-2024

AVISOS

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 010-2023 - ATA 09

OUTROS DOCUMENTOS

- DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
- VALORES DE REFERÊNCIA COMBUSTÍVEL - TORNA PÚBLICO OS VALORES DE ABASTECIMENTO A SEREM PRATICADOS PELOS CREDENCIADOS NO PERÍODO DE 03/04/2024 A 09/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 15 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	0,00	1.500,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - Diárias - Civil	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuição gratuita	0,00	1.500,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	77.000,00	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	147.000,00	147.000,00
Total Geral:	147.000,00	147.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 16 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.000,00
Total por Ação:	91.000,00

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	191.000,00
--	-------------------

Total Suplementado:	191.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
--	-------------------

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.105 - Manutenção de Residência Estudantil**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00

Total por Ação:	91.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	91.000,00
--	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 191.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **15 de abril de 2024**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 01 de abril de 2024. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3ª PARCIAL
CREDCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto ao credenciado e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciado: 54.342.074 JOSE CARLOS AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.342.074/0001-35, no Item 26. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 224-3/2023 – Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentarem documentação regular: 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33, no Item 02. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a Aquisição de tubos em aço galvanizado e tubos PN 80, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **05/04/2024 às 13h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-17/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. José Maria Alves Caires, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e no próprio contrato de contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia. **RENOVAÇÃO E PRAZO** - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-17/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). **JUSTIFICATIVA** - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, dada a necessidade de bilhetes de passagens aéreas para as diversas secretarias municipais. **RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 28 de março de 2024. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 282/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016, CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador- Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e no próprio contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 282/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 17 de março de 2024 até 17 de março de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 84.546,48 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMSA 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 14 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **GENTE SEGURADORA S.A** Empresa Contratada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-11/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhaes nº 2501ZV, Brotas – Salvador -BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. Flavio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-11/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 29 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
ATIVIDADE / PROJETO	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.020- MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA; 2.023 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE; 2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 459/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.330.194/0001-78, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, Rafael de Oliveira Fernandes, nacionalidade brasileira, solteiro, data de nascimento 27/06/1988, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 085.890.446-29, portador da cédula de identidade nº MG13967685, SSP/MG, com base no **Edital Tomada de Preço nº 004/2022**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 004/2022** e o próprio contrato de prestação de execução de obra e serviços de engenharia para implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade de Alecrim, no município de Caculé, objeto do Convênio 540/2022 – CAR, conforme Edital Tomada de Preço nº 004/2022. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 459/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 319.980,43 (trezentos e noventa mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço nº 004/2022. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:** 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-**SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE:** 2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – Face a atrasos, devido a um período chuvoso na região, afetando a execução dos serviços, além da necessidade por serviços adicionais na obra, incluídos ao Contrato Originário por meio de Aditivo de Valor, impactando o cronograma de execução, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI** Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 131/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.326.314,88 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal de R\$ 147.368,32 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto:

- 2.096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação;
- 2.105 – Manutenção de Residência Estudantil;
- 2.235 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil;
- 2.303 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA.

Unidade:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto:

- 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo;
- 2.126 – Manutenção do Cemitério;
- 2.188 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
- 2.339 – Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais.

ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
---------------------	--

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração, em especial das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 26 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** Empresa Contratada.



Estado da Bahia
Governador do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 009/2024 **EMISSÃO:** 02/04/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificada a regulamentação e ficou clarificado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em conta o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza



Estado da Bahia
 Governo do Município de Caculé
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C. 089/2024

Nome/Razão Social	ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ	33.857.303/0001-84
Endereço	RUA SIMOES FILHO, 50, BOCA DO RIO, SALVADOR-BA
Responsável Legal	ANA CAROLINA MARTINS DANTAS
CPF	775.831.915-72
Serviços Requeridos	1. Consulta em ortopedia 2. Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia
Situação	CRENCIADO

N.º T.C. 090/2024

Nome/Razão Social	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA
CPF/CNPJ	22.443.914/0001-60
Endereço	PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	ROMULO DE SOUZA ROCHA
CPF	034.006.856-66
Serviços Requeridos	1. Consulta em cardiologia com ECG 2. Ecocardiograma 3. Holter 4. Mapa 5. Teste ergométrico
Situação	CRENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os



Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Magallí Brito Couqueiro Leite – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 009/2024
CREENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.857.303/0001-84, situada no endereço comercial a RUA SIMOES FILHO, 50, BOCA DO RIO, SALVADOR-BA; **MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE LTDA**, CNPJ n.º 22.443.914/0001-60, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE**

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

“

Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

EMISSÃO: 01/04/2024, 16:00H

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	TOTAL
1. ANTI-HIPERTENSIVO					
1.1 AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA					
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	98	510	608
1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO					
2	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	-	-	-
3	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	4.120	2.952	7.072
4	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	720	-	720
1.3 BETABLOQUEADORES					
5	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	3.560	1.605	5.165
6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	350	3.000	3.350
7	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	400	960	1.360
8	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	-	-	-
9	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	830	-	830
10	MESILATO DE	COMPRIMIDO 2MG	-	600	600

	DOXAZOSINA				
11	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	1.200	970	2.170
12	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-
13	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	650	2.120	2.770
14	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	-	-	-
15	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-
1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA					
16	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	1.896	4.651	6.547
17	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	2.790	4.010	6.800
	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	3.840	4.783	8.623
18	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	4.800	3.000	7.800
1.5 DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO					
19	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	780	3.410	4.190
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	184		
20	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	2.159	3.030	5.189
21	HIDROCLOROTIAZID A	COMPRIMIDO 25 MG	2.360	5.060	7.420
1.6 VASODILATADORES PERIFERICOS					
22	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	460	-	460
1.7 INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL					
23	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	2.020	1.060	3.080
24	1.8 ANTI ARRITMICOS				
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	765	1.960	2.725
1.9 GLICODIDEOS CARDIACOS					
26	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	810	1.120	1.930
2. HIPOGLICEMIANTES					
2.1 SULFONILUREIS					
27	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	3.680	6.710	10.390

28	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	3.950	3.900	7.850
2.2 BIGUANIDAS					
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	5.510	4.150	9.660
2.3 INSULINAS					
30	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	350	350
31	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	575	575
3. ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)					
32	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	3.890	1.510	5.400
33	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	2.435	2.247	4.682
34	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	178	316	494
35	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	100	200	300
4. INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA					
4.1 BIFOSFONATOS					
36	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 70 MG	430	333	763
5. ANTILIPÉMICOS					
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
38	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	4.320	3.882	8.202
39	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	3.435	3.300	6.735
6. ANTIBIÓTICOS					
6.1 PENICILINAS					
40	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	-	2.187	2.187
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML / 5 ML)	-	100	100
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	-	485	485
43	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	-	57	57
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
44	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETÁVEL	162	-	162
6.2 MACROLÍDEOS					
45	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.874	1.874
46	AZITROMICINA SUSPENSÃO	SUSPENSÃO 600 MG(200MG/5ML	-	100	100
6.3 CEFALOSPORINAS					
47	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.022	1.022

48	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	-	100	100
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	120		
6.4 QUINOLONAS					
49	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.736	1.736
50	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	250	250
6.5 SULFAS					
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	562	562
52	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	-	26	26
53	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-
6.6. IMIDAZOIS					
54	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	352	352
55	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	189	50	239
56	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	30	30
6.7 LINCOSAMINAS					
57	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	300	300
7 .ANTIANEMICO					
58	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	198	50	248
59	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	2.920	3.123	6.043
60	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	2.347	2.560	4.907
61	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	196	77	273
8. ANTIPROTOZOARIOS					
62	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	944	1.000	1.944
63	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	265	200	465
9. CORTICOIDES					
64	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML	INJETAVEL	540	-	540
65	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	198	-	198
66	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	74	742	816
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
67	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	226	-	226
	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	269	-	269
68	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	34	32	66

69	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	12	79	91
70	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	366	67	433
71	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	3.771	805	4.576
72	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	1.896	1.020	2.916
10. BRONCODILATADORES					
73	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	80	-	80
74	SABULTAMOL	AEROSOL	-	-	-
11.SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS					
75	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	40	-	40
76	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	800	-	800
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
77	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	243	-	243
78	COMPLEXO B	INJETAVEL	156	-	156
12. ANTI-HISTAMÍNICO					
79	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	920	1.000	1.920
80	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	156	184	340
81	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	10	-	10
82	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	108	62	170
83	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	1600	2.518	4.118
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	PROMETAZINA	INJETAVEL	80	-	80
13. ANTIMICÓTICOS					
84	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	355	1.322	1.677
85	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	89	60	149
86	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	56	41	97
14.ANTIACIDOS GÁSTRICO					
87	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	80	91	171
88	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	1.992	2.400	4.392
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	244		244
15.TIROIDEANOS					
89	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	450	1.000	1.450
90	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	800	1.000	1.800

91	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	750	1.000	1.750
16. ANTIEMETICOS					
92	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	320	818	1.138
93	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	52	41	93
94	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	360	-	360
95	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	1.210	400	1.610
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
96	ONDANSETRONA	INJETAVEL	268	-	268
	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	112	-	112
17. ANALGESICO					
97	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	2.950	3.000	5.950
98	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	266	151	417
99	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	400	2.000	2.400
100	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	307	100	407
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	DIPIRONA	INJETÁVEL	322	-	322
18. FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO					
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	80	40	120
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	147	66	213
19. ANTICOAGULANTE ORAL					
103	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	300	300
20. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS					
104	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	3.831	-	3.831
105	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	2.224	-	2.224
106	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	3.925	-	3.925
107	NORETISTONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	2.360	-	2.360
21. SAUDE MENTAL					
21.1 ANTIEPILETTICOS					
108	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	1.210	1.210

109	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.850	1.850
110	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	49	49
111	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	5.470	5.470
112	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	72	72
113	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.110	1.110
114	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-
21.2 ANTIDEPRESIVO					
115	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	3.300	3.300
116	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.690	1.690
117	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	4.421	4.421
118	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	1.704 1.350	3.054
119	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	2.420	2.420
120	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.000	3.000
21.3 ANTIPARKINSONIANOS					
121	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	4.378	4.378
122	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	600	600
124	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	1.180	1.180
21.4 ANTITABAGICO					
125	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	3.510	3.510
21.5 ANTIMANIACOS					
126	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	4.000	4.000
21.6 ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO					
127	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	1.220	1.220
128	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	3.000	3.000
129	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	951	951
130	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	2.440	2.440
131	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	2.910	2.910
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
132	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
21.7 ANTIPISICOTICO					
133	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	-	2.920	2.920

		100 MG	-		
134	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.213	1.213
137	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	-	-
138	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	50	50
139	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.500	1.500
140	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	2.690	2.690
141	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	1.555	1.555
142	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	1.755	1.755
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO					
	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	10	-	10
21.8 ANTICONVULSIVANTE					
143	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.440	2.440
144	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.160	2.160
145	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	65	65
23 ANESTÉSICO					
146	LIDOCAINA	INJETÁVEL	24	-	24
22. INSUMOS PARA DIABÉTICOS					
147	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	5.850	5.850
148	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	400	400
149	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	3.350	3.350
150	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	1.699	1.699

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CACULÉ (BA)



Caculé – Ba, em 02 de abril de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 03/04/2024 a 09/04/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,05	R\$ 5,99
DIESEL S-10	R\$ 6,01	R\$ 5,95
DIESEL S-500	R\$ 5,90	R\$ 5,84
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,14	R\$ 6,08
DIESEL S-10	R\$ 5,81	R\$ 5,75
DIESEL S-500	R\$ 5,68	R\$ 5,62



J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,81	R\$ 5,75
DIESEL S-10	R\$ 5,54	R\$ 5,48
DIESEL S-500	R\$ 5,58	R\$ 5,52
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,92	R\$ 5,86
DIESEL S-10	R\$ 5,59	R\$ 5,53
DIESEL S-500	R\$ 5,58	R\$ 5,52